



AUTÓGRAFO DE LEI N°6558
PROJETO DE LEI 89/2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.314.319,58 (um milhão, trezentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SETOR DE VIAS PUBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.5002-2.170 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 975.053,73;

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.692 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0212 – R\$ 150.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:

a) 15.01.00 – 15.122.5010-2.121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0304 – R\$ 5.000,00.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0270 – R\$ 184.265,85.

§ 1º O crédito adicional especial de que trata o inciso I deste art. será coberto com recursos de superavit, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso II deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



§ 3º Os créditos adicionais especiais de que tratam os inciso III e IV deste art. serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE PARQUES E JARDINS:

a) 15.05.00 – 15.452.5002-2.121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0289 – R\$ 5.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0267 – R\$ 20.000,00;

b) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0268 – R\$ 45.000,00;

c) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0269 – R\$ 45.000,00;

d) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0300 – R\$ 29.265,85;

e) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0301 – R\$ 45.000,00.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de outubro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FZ55F1F2GSBX3D99>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FZ55-F1F2-GSBX-3D99